

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES	03
2. DA FINALIDADE	03
3. DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA.....	04
4. DA ADEQUAÇÃO DA ÁREA	04
5. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	05
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	06

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Luciane da Costa Lima MAT: 12962-25	Wellington Grizzi Nunes MAT: 05.777-11	João Marcos Coelho Soares MAT: 36.253-22

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 **ADJUDICATÁRIO:** Licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil
- 1.3 **CONCEDENTE:** Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, titular da área signatária do instrumento contratual;
- 1.4 **CONCESSIONÁRIO:** Pessoa jurídica signatária de contrato com a **CONCEDENTE**;
- 1.5 **TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA:** Contrato comercial pelo qual a **CONCEDENTE** concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.6 **LICITANTE:** Pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos para a concessão de uso da área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao **LICITANTE / ADJUCATÁRIO / CONCESSIONÁRIO**, alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Concessão de Uso de Área, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo **CONCESSIONÁRIO**, durante toda a vigência contratual.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

3.1 OBJETO

Concessão de Uso de Área destinada a instalação de balcão para exploração comercial da atividade de venda de bilhete para transporte de passageiros – táxis especiais autorizados a operar na modalidade de tarifas pré-fixadas

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Luciane da Costa Lima MAT: 12962-25	Wellington Grizzi Nunes MAT: 05.777-11	João Marcos Coelho Soares MAT: 36.253-22

3.1.1 Localização, m² e Situação Física da Área:

Área restrita localizada entre os eixos 20-21/D-E, no Pavimento Térreo do Terminal de Desembarque do Aeroporto Santos-Dumont, medindo 3,00m², não edificada.

4 DA ADEQUAÇÃO DA ÁREA

- 4.1 A área objeto da presente licitação será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições em que se encontra, cabendo ao mesmo, as suas expensas, a execução dos serviços de adequação da área à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação que, deverão ser submetidas à aprovação da **CONCEDENTE**, mediante a apresentação de projeto em 05 (cinco) vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do **CONCESSIONÁRIO**;
- 4.2 De acordo com as características da área e as adequações pretendidas poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e de todas as despesas delas decorrentes correrá por conta do **CONCESSIONÁRIO**;
- 4.3 **O CONCESSIONÁRIO** terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a **CONCEDENTE**, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
- 4.4 O projeto de que trata o item 1.3.4 do Edital deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da **CONCEDENTE**, tendo o **CONCESSIONÁRIO** o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à **CONCEDENTE**;
- 4.5 A partir da data de recebimento do projeto, a **CONCEDENTE** terá um prazo de 7 (sete) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o Projeto seja aprovado, o RAT conterá a notificação de aprovação de projeto;
- 4.6 Caso os projetos não sejam aprovados, cabe ao **CONCESSIONÁRIO** à execução das adequações necessárias dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela **CONCEDENTE**;
- 4.7 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a **CONCEDENTE** terá um prazo de até 3 (três) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Luciane da Costa Lima MAT: 12962-25	Wellington Grizzi Nunes MAT: 05.777-11	João Marcos Coelho Soares MAT: 36.253-22

- 4.8 Cabem ao **CONCESSIONÁRIO** à execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);
- 4.9 Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas deverá ser apresentado pelo **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do Memorial Descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local;
- 4.10 Em caso de projetos de combate a incêndio e detecção de incêndio, deverão ser apresentados em 08 (oito) vias, tendo em vista que 04 (quatro) dessas vias serão entregues ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ.
- 4.11 O **CONCESSIONÁRIO** deverá credenciar junto à **CONCEDENTE**, profissional qualificado para proceder à necessária coordenação/consolidação de projetos junto à **CONCEDENTE**;
- 4.12 Fica proibida na área de que tratam o item 3.1.1 deste Termo de Referência, a abordagem de passageiros, sendo esta proibição estendida aos demais empregados e/ou associados do **CONCESSIONÁRIO** no interior do Aeroporto Santos-Dumont;

5 OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 5.1. O uso de uniforme pelos cooperativados ou associados no exercício da atividade objeto desse Termo;
- 5.2 O desenvolvimento das atividades do **CONCESSIONÁRIO** deverá ficar restrita na área estabelecida no Item 3.1.1,
- 5.3 Não será permitida a permanência de qualquer empregado e/ou associado no interior das áreas objeto do presente Contrato, sem estar devidamente identificado e uniformizado, sob nenhum pretexto.
- 5.4 Reconhecer à **CONCEDENTE** o direito de recolher a Identificação Funcional e qualificação por ela concedido, bem como responsabilizar-se pelo afastamento do serviço nas áreas do Aeroporto de qualquer pessoa que não corresponda às especificações de ordem, costume, disciplina e segurança;
- 5.5 Responder por quaisquer danos ou prejuízos, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, que sejam causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros;
- 5.6 Substituir prontamente qualquer de seus associados e/ou cooperativados que, a critério da **CONCEDENTE**, possa comprometer a eficiência, segurança ou disciplina do

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Luciane da Costa Lima MAT: 12962-25	Wellington Grizzi Nunes MAT: 05.777-11	João Marcos Coelho Soares MAT: 36.253-22

Aeroporto, ou que venha a ferir qualquer preceito estabelecido no Termo de Contrato de Uso de Área e seus anexos;

- 5.7 Manter uma tabela de preços expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços;
- 5.8 A operação na modalidade de Tarifa Pré-fixada para Táxis Especiais será regulamentada por composição de Código de Postura em vigor, a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e deverá ser permanentemente cumprida pelo **CONCESSIONÁRIO**.
- 5.9 O **CONCESSIONÁRIO** poderá operacionalizar a atividade de forma conjunta com outras cooperativas de mesma categoria (especial), exclusivamente estabelecidas no Aeroporto Santos-Dumont e com regular vínculo contratual com a **CONCEDENTE**.
- 5.9.1 A operacionalização de que trata o subitem 5.9 deste Instrumento será de total e inteira responsabilidade das partes envolvidas, eximindo-se a INFRAERO de qualquer responsabilidade em relação a qualquer tipo de prejuízo daí decorrente.
- 5.9.2 Fica terminantemente proibido, sob qualquer tipo de pretexto, a abordagem de passageiros por qualquer empregado e/ou cooperado.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Considerando-se o citado na letra “n” do item 11.1.1 da NI 6.01/E (LCT) de 29/08/2011 **aprovo** o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de uso de área destinada à instalação de um balcão para exploração comercial da atividade de venda de bilhete para transporte de passageiros – táxis especiais autorizados a operar na modalidade de tarifas pré-fixadas, localizado no Aeroporto Santos-Dumont, conforme especificações detalhadas pela **CONCEDENTE**.

Rio de Janeiro, de agosto de 2017.

JOÃO MARCOS COELHO SOARES
Superintendente

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Luciane da Costa Lima MAT: 12962-25	Wellington Grizzi Nunes MAT: 05.777-11	João Marcos Coelho Soares MAT: 36.253-22